



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2018

ÍNDICE

1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2	DOS CARGOS	2
2.5	DO QUADRO DE CARGOS.....	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	8
4	DAS INSCRIÇÕES	9
5	DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.....	11
6	DAS PROVAS.....	12
7	DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	13
8	DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.....	13
9	DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS	14
10	DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	15
11	DA CLASSIFICAÇÃO	15
12	DO RECURSO	15
13	DA NOMEAÇÃO PARA CARGO.....	16
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



O Prefeito do Município de Indaiatuba/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS "IBC", as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas - com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria Nº 167/2018 de março de 2018, para o preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo REGIME ESTATUTÁRIO, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no JORNAL **IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e afixada no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso;
- 1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos no que compete - ao que dispõe:
- O artigo 37 da Constituição Federal;
 - A Lei nº 1402/75 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais; e;
 - A Lei Complementar Municipal nº 11/2010 que Institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Indaiatuba e alterações.
- 1.4 Os aprovados e nomeados para os cargos do **Magistério** serão disciplinados também pela Lei complementar 07/2009 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Indaiatuba, alterado pela Lei Complementar nº 26/2015, bem como outras legislações municipais pertinentes.

2 DOS CARGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Estatutário e pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes aos Cargos.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/ OU SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) ANEXO III - PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS - Indica os períodos que cada cargo deverá realizar a prova, permitindo ao candidato interessado a inscrição em um ou mais cargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



2.5 DO QUADRO DE CARGOS

CÓD.	CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLASSIFICADOS ***** (vide item 6 abaixo)	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR DE INSCRIÇÃO
1.01	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL - FEMININO	10	70	Ensino Fundamental Incompleto – 4º Série	40	R\$ 1.154,43	R\$ 28,00
1.02	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL - MASCULINO	10	70	Ensino Fundamental Incompleto – 4º Série	40	R\$ 1.154,43	R\$ 28,00
CÓD.	CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLASSIFICADOS ***** (vide item 6 abaixo)	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR DE INSCRIÇÃO
1.03	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	01	05	Ensino Fundamental Completo com Conhecimento em Informática	40	R\$ 1.327,61	R\$ 35,00
1.04	MECÂNICO	01	05	Ensino Fundamental Completo com Conhecimento na Área	40	R\$ 1.549,79	R\$ 35,00
1.05	MOTORISTA	05	45	Ensino Fundamental Completo mais habilitação "A" e "D"	40	R\$ 1.454,90	R\$ 35,00
CÓD.	CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLASSIFICADOS ***** (vide item 6 abaixo)	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR DE INSCRIÇÃO
2.01	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	08	50	Ensino Médio Completo + Habilitação "A" e no Mínimo "B" sem restrição ao exercício de atividade remunerada	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.02	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	03	24	Ensino Médio Completo + Habilitação "A" e "B"	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.03	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – GERAL	10	90	Ensino Médio Completo com Conhecimento em Informática	40	R\$ 1.600,38	R\$ 47,00
2.04	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - INSPETOR DE ALUNOS	05	45	Ensino Médio Completo com Conhecimento em Informática	40	R\$ 1.600,38	R\$ 47,00
2.05	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - OFICIAL DE ESCOLA	04	36	Ensino Médio Completo com Conhecimento em Informática	40	R\$ 1.600,38	R\$ 47,00
CÓD.	CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLASSIFICADOS ***** (vide item 6 abaixo)	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR DE INSCRIÇÃO
2.06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO	29	240	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.07	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MASCULINO	02	10	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.08	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO *	03	24	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.644,66	R\$ 47,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



2.09	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NECRÓPSIA *	01	05	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.644,66	R\$ 47,00
2.10	SUPERVISOR DE SAÚDE *	02	10	Ensino Médio Completo + Habilitação "D"	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.11	SUPERVISOR TÉCNICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GERAL	03	15	Ensino Médio Completo com Conhecimentos Básicos em Informática	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.12	SUPERVISOR TÉCNICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECRETÁRIO DE ESCOLA	02	10	Ensino Médio Completo Com Conhecimentos Básicos em Informática	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM *	12	108	Ensino Médio Completo com Formação em Técnico de Enfermagem mais Registro no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.14	TÉCNICO DE LABORATÓRIO *	01	05	Ensino Médio Completo com Formação em Técnico de Laboratório (Citologia Oncótica, Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Bioquímica) mais Registro no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.15	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	02	10	Ensino Médio Completo com Formação Em Técnico Em Agrimensura + Registro no Conselho da Categoria	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.16	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	10	Ensino Médio Completo com Formação em Técnico Em Edificações + Registro no Conselho da Categoria	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.17	TÉCNICO EM HARDWARE	02	10	Ensino Médio Completo + Habilitação em Manutenção Técnica em Informática	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
2.18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA *	01	05	Ensino Médio Completo com Formação em Radiologia e Registro no Conselho da Categoria	40	R\$ 2.214,00	R\$ 47,00
2.19	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	02	10	Ensino Médio Completo com Curso de Técnico de Segurança do Trabalho ou Certificado de Conclusão de Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério do Trabalho, ou possuir Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho.	40	R\$ 1.800,44	R\$ 47,00
CÓD.	CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLASSIFICADOS ***** (vide item 6 abaixo)	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VALOR DE INSCRIÇÃO
3.01	AGENTE DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Graduação com Licenciatura em Biologia	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.02	ANALISTA CLÍNICO *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Completo (com carga horária mínima fixada pelo MEC) em Farmácia Bioquímica, ou Patologia Clínica, ou Biologia, ou Biomedicina com Habilitação para Análises Clínicas Laboratoriais nos setores de Bioquímica, Imunologia, Hormônio, Parasitologia, Hematologia, Urinalise, Hemostasia, Microbiologia, Toxicologia, Biologia Molecular, Citogenética, entre outros Setores da Análise Clínica. + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.03	ARQUITETO	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.04	ASSISTENTE SOCIAL	03	27	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.05	DENTISTA - BUCO MAXILO FACIAL *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



3.06	DENTISTA - CIRURGIÃO ENDODONTISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.07	DENTISTA - CIRURGIÃO PERIODONTISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro No Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.08	DENTISTA - CIRURGIÃO PROTESISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.09	DENTISTA - ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.10	DENTISTA (PSF) * - ****	02	22	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia e Título de Especialidade + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.11	DENTISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Odontologia + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.12	ENFERMEIRO *	01	70	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Enfermagem + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.13	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Engenharia Civil + Título De Especialista + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.14	ENGENHEIRO CIVIL	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Engenharia Civil + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.15	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03	15	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação na Área de Informática ou Processamento de Dados ou Curso de Pós Graduação na Área de Informática	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.16	FARMACÊUTICO	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Farmácia + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.17	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	04	32	Ensino Superior Completo	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.18	FISIOTERAPEUTA *	02	14	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Fisioterapia + Registro no Órgão de Classe	30	R\$ 3.344,70	R\$ 70,00
3.19	FONOAUDIÓLOGO *	03	15	Ensino Superior Completo – Curso De Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.20	MÉDICO - ANESTESISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.21	MÉDICO - CABEÇA E PESCOÇO *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina Com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.22	MÉDICO - CARDIOLOGISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.23	MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.24	MÉDICO - CLÍNICO GERAL *	04	36	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.25	MÉDICO - ESPECIALISTA EM PATOLOGIA E NECRÓPSIA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.26	MÉDICO - GINECOLOGISTA *	03	24	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



3.27	MÉDICO - HEMATOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso De Graduação Em Medicina com Especialização + Registro no Órgão De Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.28	MÉDICO - INFECTOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.29	MÉDICO - INTENSIVISTA UTI *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.30	MÉDICO - MASTOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.31	MÉDICO - CIRURGIÃO TORÁCICO *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.32	MÉDICO DO TRABALHO *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Em Medicina com Especialização + Registro No Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.33	MÉDICO - NEUROCIURGIÃO *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão De Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.34	MÉDICO - NEUROLOGISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.35	MÉDICO - NEUROPEDIATRA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.36	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.37	MÉDICO - ONCOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.38	MÉDICO - ORTOPEDISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.39	MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.40	MÉDICO - PEDIATRA *	03	24	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.41	MÉDICO - PLANTONISTA *	10	90	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	Plantão de 12 horas	R\$ 885,60 por plantão	R\$ 70,00
3.42	MÉDICO - PNEUMOLOGISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.43	MÉDICO - PSIQUIATRA *	03	24	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.44	MÉDICO - REUMATOLOGISTA *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.45	MÉDICO - UROLOGISTA *	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.46	MÉDICO - VASCULAR *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00
3.47	MÉDICO DA FAMÍLIA * - ***	03	24	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina com Especialização + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 5.250,72	R\$ 70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



3.48	MÉDICO VETERINÁRIO *	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.49	NUTRICIONISTA	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Nutrição + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.50	PROFESSOR DOCENTE I - ARTES *****	05	25	Habilitação Específica em Nível Superior (Licenciatura), na Área Específica da disciplina	40	R\$ 3.482,59	R\$ 70,00
3.51	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO INCLUSIVA *****	02	10	Ensino Superior – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Pedagogia ou Curso Normal Superior com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.	40	R\$ 3.482,59	R\$ 70,00
3.52	PROFESSOR DOCENTE I - FILOSOFIA *****	01	05	Habilitação Específica em Nível Superior (Licenciatura) em Filosofia	40	R\$ 3.482,59	R\$ 70,00
3.53	PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA *****	05	25	Habilitação Específica em Nível Superior (Licenciatura) em Educação Física e Registro no CREF	40	R\$ 3.482,59	R\$ 70,00
3.54	PROFESSOR DOCENTE I *****	70	420	Ensino Superior – Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal/Magistério e Ensino Superior – Curso de Graduação com Licenciatura	40	R\$ 3.482,59	R\$ 70,00
3.55	PSICÓLOGO	02	18	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Psicologia + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.56	PSICÓLOGO ESCOLAR	01	05	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Psicologia + Registro no Órgão de Classe	40	R\$ 4.459,59	R\$ 70,00
3.57	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	05	Ensino Superior Completo, Curso de Graduação ou Superior de Tecnologia em Qualquer Área com Conhecimento em Informática	40	R\$ 3.855,47	R\$ 70,00
3.58	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	10	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Órgão de Classe	30	R\$ 3.344,70	R\$ 70,00

REFERÊNCIAS:

- 1) Cargos com salário base até R\$ 2.517,32 recebem cartão alimentação de R\$ 250,00
- 2) * Cargos podem estar sujeitos a percepção de insalubridade a razão de 20%: R\$ 230,89, exceto Técnico em Radiologia a razão de 40% R\$ 461,78. Base de cálculo sobre o piso municipal
- 3) *** Médico da Família pode estar sujeito a Dedicção Exclusiva
- 4) **** Dentista da Família pode estar sujeito a Dedicção Exclusiva
- 5) ***** Professor estará sujeito a carga horária de 40, 30, 25 e 20 conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação com salário base proporcional a jornada de trabalho
- 6) ***** A Listagem de Classificação Final será composta dos candidatos habilitados e classificados dentro do número estabelecido no quadro do item 2.5, mais os candidatos que estiverem empatados com a mesma pontuação. Os demais candidatos – classificados fora do número indicado - ainda que habilitados, estarão automaticamente excluídos do presente concurso.



- 2.6 Fica definido que as provas, para os cargos indicados no **ANEXO III**, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para mais de um cargo.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.
- 3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7**.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 - Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

3.3 Requisitos Gerais para a Posse

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo Cargo, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98;



- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 19 de maio a 21 de junho de 2018**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- a) Acessar o site www.institutobrio.org.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – EDITAL Nº 01/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP** e clicar sobre o **CARGO** pretendido.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou telefone (11) 2715-6828.
- IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2 O IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente em campo específico indicado no boleto bancário, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail atendimento@institutobrio.org.br ou por fax para o telefone (11) 2715-6828, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir nos sites www.institutobrio.org.br,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



ESCOLA DE CARREIRAS

www.indaiatuba.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, através do e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.

- 4.8** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.11** A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.
- 4.14** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**, além do comprovante de inscrição - Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento (apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos);
- 4.15** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5** - DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, empresa responsável pelo concurso;
- 4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria,



ou solicitá-la, via SEDEX ao **IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS**, localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, o nome do concurso, o número do edital e o cargo ao qual concorre).

- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas através do site www.institutobrio.org.br, pelo e-mail atendimento@institutobrio.org.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 2715-6828.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.
- 5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7** É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao Cargo pretendido ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9** No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos



deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ao **IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS**, localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - Sala 3, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições. Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do concurso, número do edital e cargo ao qual concorre.

- 5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;
- 5.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6 DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - FASE ÚNICA

- 6.1.1** O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital;
- 6.1.2** As Provas Objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.



7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para os dias **05 e/ou 19 de agosto de 2018** no município de Indaiatuba/SP. Poderá, contudo, haver mudanças nas datas previstas dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO;
 - b) Pela internet nos endereços: www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e ainda;
 - c) Por afixação na Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP.
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - b) Documento de identidade (Original com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.
 - c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.



- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7 A duração da prova objetiva será de **03h00min. (três horas)** para todos os cargos. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01h00min. (uma hora), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.institutobrio.org.br - na "Área do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.10 **O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**

9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 9.1.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.
- 9.1.6 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.



10 DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1 Para esse concurso, não haverá pontuação por Titulação, Pós Graduação, Especialização, Graduação, Cursos, Palestras e/ou afins.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A **Classificação Final** do candidato habilitado no Concurso será **a pontuação obtida na Prova Objetiva**.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade considerando dia/mês/ano e horário de nascimento;
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 11.4 Respeitada a habilitação havida na forma do **ITEM 9.1.4** a Listagem de Classificação Final será composta dos candidatos habilitados e classificados dentro do número estabelecido no quadro do item 2.5, mais os candidatos que estiverem empatados com a mesma pontuação.
- 11.5 Os demais candidatos - classificados fora do número indicado - ainda que habilitados, estarão automaticamente excluídos do presente concurso.

12 DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:
- Publicação do Edital.
 - Da divulgação da Homologação dos Inscritos.
 - Da aplicação das Provas Objetivas e da divulgação dos Gabaritos Oficiais.
 - Do Resultado das Provas Objetivas.
 - Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do CONCURSO PÚBLICO.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site www.institutobrio.org.br;
 - Acessar a "Área do Candidato" e localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso e clicar em enviar.



- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC, na "Área do Candidato", no link "Meus Recursos".
- 12.8 **Em hipótese alguma haverá revisão de recursos e recurso do recurso.**
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13 DA NOMEAÇÃO PARA CARGO

- 13.1 O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3 A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.4 Por ocasião da convocação que antecede a posse/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Avaliação Psicológica aplicada por equipe de Profissionais da área de Psicologia, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.
- 13.6 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse/exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP que atestará a compatibilidade



das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

- 13.7** Na Avaliação Psicológica descrita no **ITEM 13.5**, o candidato será submetido a teste de aplicação individual que objetivará avaliar o perfil psicológico do candidato quanto a traços de personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e ajustes psicossocial adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo.
- 13.7.1** O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica estará habilitado a assumir suas funções mediante solicitação da Administração Municipal.
- 13.7.2** O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será conseqüentemente eliminado do Concurso, por não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício das funções do respectivo cargo.
- 13.7.3** A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, a Avaliação indica apenas que o candidato não atendeu a época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
- 13.7.4** Ao candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, será facultado conhecer o resultado da avaliação por meio de ENTREVISTA DEVOLUTIVA, desde que se manifeste estritamente no prazo destinado ao recurso, sendo então agendado o local, dia e hora da devolutiva com o a Equipe de Avaliação psicológica.
- 13.7.5** Por razões de ordem técnica e ética Psicológica, a Avaliação Psicológica não será disponibilizada, sendo esta mantida em sigilo, salvo as obrigatoriedades judiciais, quando houver.
- 13.8** As avaliações do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar e da Equipe Psicológica são eliminatórias para efeito de contratação.
- 13.9** As decisões do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar da Prefeitura e da Equipe de Avaliação Psicológica são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.11** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.12** A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas nº 01/2018



ESCOLA DE CARREIRAS

- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 167/2018 de 22 de março de 2018 e pelo IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do Concurso, serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.9 O IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail atendimento@institutobrio.org.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site www.institutobrio.org.br.

14.11 Caberá ao Prefeito do Município de Indaiatuba a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.indaiatuba.sp.gov.br, www.institutobrio.org.br e no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

INDAIATUBA/SP, 18 DE MAIO DE 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Cargo	Descrição das Atividades
1.01 - Agente de Suporte Operacional: Feminino 1.02 - Agente de Suporte Operacional - Masculino	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos.2. Efetuar a lavagem de vidraças.3. Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes.4. Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos.5. Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo.6. Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde.7. Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais.8. Executar limpeza de banheiros e sanitários.9. Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas.10. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.12. Executar trabalhos de limpeza em geral, praças, ruas, outros necessários compreendidos como atividades similares.13. Realizar a limpeza e conservação das dependências e instalações dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem a ordem, higiene e conservação constante.14. Executar pequenos reparos ou substituições, na manutenção de equipamentos, sob orientação.15. Preparar material para execução das tarefas conforme orientação recebida.16. Operar sob orientação, instrumentos próprios para execução dos trabalhos, nas diversas atribuições.17. Auxiliar na montagem, desmontagem, preparação e limpeza de materiais e equipamentos.18. Zelar pela manutenção do material colocado à disposição, solicitando reparos, manutenção e substituição quando necessário.19. Executar outras atividades afins.
1.03 - Agente de Administração de Serviços	<ol style="list-style-type: none">1. Atender e efetuar ligações internas e externas e prestar informações necessárias quando solicitadas.2. Anotar e transmitir recados.3. Localizar servidores em Unidades da Prefeitura pelo interfone.4. Realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas em conformidade com procedimento determinados.5. Conferir contas telefônicas com os controles realizados.6. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição e comunicar falhas detectadas no sistema.7. Prestar a atendimento ao público interno e externo e anotar e transmitir recados.8. Receber, conferir, protocolar, encaminhar e arquivar documentos.9. Digitar e conferir atos administrativos, normas, ofícios, instruções e outros documentos de caráter oficial.10. Auxiliar nos serviços de lançamentos, cálculos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei.11. Auxiliar nos orçamentos e cotações de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência.12. Auxiliar no recebimento conferência, armazenagem e conservação de suprimentos da área.13. Auxiliar na manutenção dos registros de estoque.14. Examinar e classificar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes.15. Organizar e atualizar arquivos e fichários e classificar os documentos por ordem alfabética, numérica ou por matéria.16. Efetuar levantamentos, organizar as informações e elaborar demonstrativos estatísticos conforme orientação e procedimentos determinados.17. Observar as condições de funcionamento e conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade e solicitar reparos e manutenção quando necessário.18. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua atividade.19. Exercer a vigilância e relatório de próprios municipais em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centro de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.20. Efetua a ronda diurna ou noturna das dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas e outros acessos estão fechados corretamente, para evitar roubos e outros danos, dando informações a ocorrências de qualquer irregularidade aos superiores.21. Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas;22. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.23. Encarregarem-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências.
1.04 - Mecânico	<ol style="list-style-type: none">1. Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos e verificar as condições de funcionamento.2. Regular e reparar sistema de freios.3. Desmontar e montar motores e caixa de transmissão.4. Reparar transmissão automática e outros componentes.5. Socorrer veículos e máquinas avariadas.6. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.7. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada ao Cargo.
1.05 - Motorista	<ol style="list-style-type: none">1. Conduzir veículos automotores para o transporte de passageiro, cargas leves e entregas de remessa.2. Dirigir automóveis, caminhões, ambulância, ônibus e demais veículos de transporte de passageiro e carga.3. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, o óleo do Carter, a bateria, os freios e outros itens de segurança e condições de trafego.4. Requisitar a manutenção dos veículos quando necessário.5. Observar sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos,6. Transportar pessoas, materiais e equipamentos e garantir a segurança dos mesmos.7. Realizar reparos de emergência.8. Manter o veículo limpo interna e externamente.9. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção determinados.10. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas e de itinerários percorridos.11. Recolher e fechar o veículo após sua utilização.12. Utilizar equipamentos de segurança determinados pela legislação.13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao Cargo.
2.01 - Agente de	<ol style="list-style-type: none">1. Orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito e Transporte de acordo com o Código de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte	<p>Trânsito Brasileiro - CTB - e legislações municipal, estadual e Federal.</p> <ol style="list-style-type: none">2. Operar trânsito zelando pela fluidez e segurança na circulação de veículos e pedestres; exercer orientação e fiscalização do cumprimento da regulamentação das vias, da circulação e transportes fazendo cumprir o CTB e a legislação vigente dentro do município, verificar e preencher documentação pertinente ao exercício de fiscalização, prestar informações, receber reclamações e sugestões relativas ao sistema de trânsito e transportes municipais, auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes, conduzir veículos de fiscalização, providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de riscos ao trânsito em via pública, operar sistema de comunicação e informações utilizadas no exercício da função.3. Descrição analítica:<ol style="list-style-type: none">1) Com referência à manutenção da fluidez e da segurança no trânsito:<ol style="list-style-type: none">a) monitorar o trânsito de veículos, viaturas e motocicletas;b) interagir em situações emergenciais;c) remover obstáculos na via pública;d) sinalizar obstáculos na via pública;e) realizar desvios de tráfego quando necessário;f) solicitar auxílio para a desobstrução total da via;g) operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito;h) atuar na operação de interseções de via quando necessário;i) monitorar o trânsito por intermédio de postos-base;j) sinalizar a existência de obras em vias públicas;l) solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são pólos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização;m) colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária;n) prestar, quando solicitadas, informações sobre o trânsito e transportes;o) solicitar manutenção de vias públicas;p) solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito;q) intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito;r) sugerir medidas para melhoria do trânsito e transportes.2) No tocante à fiscalização do cumprimento das leis de trânsito:<ol style="list-style-type: none">a) abordar veículos para fiscalização;b) analisar documentação do condutor do veículo;c) vistoriar o estado de conservação de veículos;d) aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas;e) fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados;f) autuar infratores;g) vistoriar veículos em processo de remoção;h) documentar processo de remoção de veículos;i) participar de bloqueios em via pública para fiscalização;j) advertir condutores;l) operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;m) fiscalizar serviços de escolta;n) apreender veículos;o) reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada;p) fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos;q) fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.3) Quanto a colaboração com a segurança pública,<ol style="list-style-type: none">a) promover segurança viária nas escolas e mediações;b) proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito e transportes;c) fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitze);d) deter infratores que praticam crimes de trânsito;e) abordar condutores que estão pondo em perigo os pedestres e veículos;f) prestar assistência aos pedestres;g) acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência;h) prestar assistência à população em caso de calamidade pública;i) preservar o local do acidente ou crime de trânsito;j) executar outras tarefas correlatas;4) O A gente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes poderá realizar outros serviços ou tarefas que lhe forem determinadas, cometidas ou exigidas, inclusive afins ou correlatas, bem como funções especificadas que lhe forem atribuídas, em situações especiais ou quando designado pela autoridade competente, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Indaiatuba, assim como em situações previstas em convênios ou contratos celebrados pelo Município de Indaiatuba ou normas e instruções previstas em portarias ou ordens de serviços.
2.02 - Agente Fiscal Municipal	<ol style="list-style-type: none">1. Fiscalizar áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e efetuar notificações e embargos de acordo com a legislação vigente2. Registrar e comunicar irregularidades em propaganda, rede de iluminação pública, calçamento, logradouros públicos, sinalizas e demarcações de trânsito.3. Fiscalizar empresas de prestação de serviços e distribuição de combustíveis com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação tributária.4. Controlar postos de embarque de táxis.5. Executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição.6. Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais.7. Orientar os contribuintes quanto à legislação vigente.8. Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, prestar informações e emitir pareceres.9. Elaborar relatórios de suas atividades e comunicar irregularidades constatadas.10. Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre posturas municipais e licenças para funcionamento de música ao vivo, bares, restaurantes, danceterias, bandas, barracas, feirantes, eventos, vendedores ambulantes, clube e propaganda falada.11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.03 - Assistente de Administração e Serviços Públicos - Geral	<ol style="list-style-type: none">1. Digitar pareceres, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e outros itens de expediente administrativo.2. Revisar a redação de ordens de serviço, instruções, e outros.3. Realizar e conferir cálculos de lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei.4. Realizar ou orientar orçamentos em materiais que podem ser adquiridos sem concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">5. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos.6. Manter atualizados os registros de estoque.7. Utilizar planilhas eletrônicas e outros programas específicos de automação de suas tarefas.8. Digitar petições e outras informações processuais por solicitação dos Procuradores.9. Auxiliar no levantamento de legislação, processos e jurisprudências.10. Executar tarefas externas junto a Cartórios, Fórum e cumprimento de precatórias.11. Requerer certidões junto aos Cartórios.12. Atender os municípios e prestar informações sobre andamento de processos.13. Organizar e controlar fichários dos processos judiciais de interesse da municipalidade.14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.04 - Assistente de Administração e Serviços Públicos – Inspetor de Alunos	<ol style="list-style-type: none">1. Recepcionar, organizar e acompanhar a entrada e saída dos alunos nos períodos escolares.2. Inspeccionar alunos em todas as dependências da Unidade Escolar e garantir a disciplina e segurança dos mesmos.3. Orientar e assistir os alunos fora da sala de aula para ajustar e incentivar o convívio e a recreação escolar.4. Manter a disciplina da classe quando da ausência dos professores e colaborar no processo educativo.5. Zelar pelas dependências e instalações da Unidade Escolar para propiciar um ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.6. Acionar o sinal nos horários determinados.7. Auxiliar nas tarefas da portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos e encaminhamentos necessários em caso de acidentes.8. Acompanhar os alunos nas excursões, eventos e passeios promovidos pela Unidade Escolar.9. Prestar atendimento ao público em geral10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada a sua atividade
2.05 - Assistente de Administração e Serviços Públicos - Oficial de Escola	<ol style="list-style-type: none">1. Digitar pareceres, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e outros itens de expediente administrativo2. Revisar a redação de ordens de serviço, instruções e outros.3. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos4. Manter atualizados os registros de estoque.5. Atualizar planilhas eletrônicas e outros programas específicos de automação de suas tarefas.6. Auxiliar no levantamento de legislação, processos e jurisprudências.7. Atender os municípios e prestar informações sobre andamento de processos.8. Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos (matrícula, frequência e histórico escolar) e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.9. Preparar a documentação dos alunos e encaminhar aos órgãos competentes.10. Manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, termos de visita e arquivos permanentes.11. Organizar e manter o protocolo.12. Organizar e manter atualizados documentos de legislação, regulamentos, circulares, portarias e comunicados recebidos e expedidos.13. Prestar atendimento ao público em geral.14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.06 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Feminino 2.07 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Masculino	<ol style="list-style-type: none">1. Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas.2. Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características.3. Ministra remédios conforme prescrição médica auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde, quando necessário até que os pais/responsáveis compareçam para o acompanhamento.4. Realizar curativos simples, em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros após estarem devidamente capacitados, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranquilo, afetivo e seguro.5. Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças.6. Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Professores Gestores, Professores Coordenadores e Professores Docentes, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade.7. Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários.8. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como:<ol style="list-style-type: none">a. Cuidado Pessoal: uso do sanitário, acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário. Acompanhar e orientar o aprendizado do controle do esfíncter e outros.b. Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene.c. Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.9. Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxílio para esta tarefa sempre que necessário.10. Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos.11. Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da faixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e orientação.12. Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo suas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo.13. Na perspectiva da Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com o(s) aluno (s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para a sua interação e socialização com os pares.14. Promover a inclusão do(s) aluno (s) com deficiência, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária, na sala de aula, no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar.15. Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento inadaptivo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos.16. Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma.17. Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular.18. Promover em conjunto com o professor Docente, o avanço contínuo das habilidades do(s) aluno(s) com deficiência, através da utilização e organização de atividades pedagógicas a AVD (Atividades de Vida Diária).19. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, acompanhando o (s) aluno (s) nas atividades escolares, seguindo as orientações recebidas do(s) professor (es) Docente(s) ou ainda outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.20. Buscar conhecimentos na área da Educação Especial com ênfase na deficiência apresentada pelo(s) aluno(s) com deficiência, matriculado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>na escola.</p> <ol style="list-style-type: none">21. Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência sob seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em todas as propostas de atividades escolares.22. Auxiliar o professor Docente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento e consequentemente aprendizagem coletiva da turma.23. Relatar ao(s) professor (es) os progressos e as dificuldades apresentadas pelo(s) aluno (s) durante o dia letivo.24. Participar dos eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção.25. Acompanhar e zelar pelo(s) aluno (s) com deficiência, durante todo o período de permanência na escola, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características, mantendo o compromisso de relatar todo fato ocorrido ao Professor Docente, aos Professores Gestores/Coordenadores e aos pais ou responsáveis através dos mecanismos de comunicação adotados pela escola.26. Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrando-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação.27. Acompanhar o(s) aluno(s) com deficiência, em caso de transferência, à nova Unidade Escolar de destino do aluno transferido, caso a escola atual não possua outros alunos com deficiência sob sua monitoria.28. Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade Escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional.29. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
2.08 - Auxiliar de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar as ações de pré e pós consulta de acordo com o programa e instruções recebidas.2. Controlar e comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos.3. Organizar a sala de trabalho, manter a higiene do local e repor o material utilizado.4. Recepcionar e identificar o paciente.5. Organizar a sala para atendimento.6. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental.7. Realizar procedimentos de biossegurança.8. Preparar o paciente para o atendimento.9. Auxiliar o Dentista nas atividades odontológicas.10. Manipular materiais odontológicos.11. Manter a assepsia do local bem como dos instrumentos utilizados.12. Orientar na prevenção e promoção da saúde bucal.13. Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas.14. Revelar e montar radiografias intra-orais.15. Realizar a conservação e a manutenção dos equipamentos odontológicos.16. Organizar arquivos, fichários e controle de estoque.17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.09 - Auxiliar de Serviços de Saúde - Necropsia	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar e manter a arrumação dos materiais do laboratório em gavetas e bandejas e providenciar sua reposição quando necessário.2. Auxiliar na coleta e na manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames.3. Controlar e comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos.4. Organizar a sala de trabalho, manter a higiene do local e repor o material utilizado.5. Entregar materiais e equipamentos para auxiliar o médico legista durante a execução do trabalho de necropsia.6. Efetuar a transcrição dos dados determinados pelo médico legista em impresso próprio para esse fim.7. Higienizar o corpo trabalhado segundo orientação recebida.8. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental.9. Organizar arquivos, fichários e controle de estoque.10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua Atividade.
2.10 - Supervisor de Saúde	<ol style="list-style-type: none">1. Auxiliar a equipe nas identificações de usuários expostos a riscos à saúde.2. Elaborar e manter atualizado os mapas, dividir o município em áreas e setores e numerar os quarteirões.3. Informar à equipe de referência do Programa de Saúde da Família nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica, óbitos ocorridos e outros agravos à saúde.4. Atuar junto com equipes de Saúde na promoção de ações de saneamento, melhoria do meio ambiente e promoção da educação em saúde.5. Coordenar a fiscalização e orientação de carros de transportadoras em geral.6. Informar aos usuários os recursos disponíveis de estímulo à participação nas instâncias de controle social.7. Orientar sob o ponto de vista sanitário, criações de animais em áreas urbanas e rurais.8. Participar da vida da comunidade e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população.9. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde.10. Participar em conjunto com a equipe do Programa Saúde da Família de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de vida da população, como ações de saneamento e processos educativos em saúde.11. Estimular a vacinação de rotina e atuar em campanhas educativas de prevenção de doenças infectocontagiosas.12. Manter atualizado o sistema de informações para analisar indicadores de trabalhos executados.13. Acompanhar e verificar a postura dos servidores da área junto aos moradores e no cumprimento dos demais procedimentos previstos nas atividades.14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.11 - Supervisor Técnico de Serviços Administrativos - Geral	<ol style="list-style-type: none">1. Prestar atendimento ao público em geral.2. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações entre outros serviços.3. Administrar e controlar bens patrimoniais e materiais de consumo.4. Organizar e arquivar documentos e correspondências.5. Manter rotinas financeiras, controlar fundo fixo, verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitir e conferir notas fiscais e recibos, prestar contas e recolher impostos.6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.12 - Supervisor Técnico e Serviços Administrativos - Secretário de Escola	<ol style="list-style-type: none">1. Participar da elaboração do Plano Escolar.2. Elaborar a programação das atividades da Secretaria da Unidade Escolar e manter a articulação com as demais programações.3. Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração da frequência do pessoal e dos alunos e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.4. Verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos e encaminhar casos especiais à deliberação do Diretor da Unidade escolar.5. Providenciar o levantamento e o encaminhamento de dados e informações educacionais.6. Preparar a escala de férias do pessoal da Unidade Escolar e submeter à aprovação do Diretor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">7. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades da Secretaria e da Escola.8. Redigir correspondência oficial da Unidade Escolar.9. Instruir expedientes e processos de frequência e de pagamentos de professores e demais servidores da Unidade escolar.10. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo da Secretaria da Unidade Escolar.11. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria da Unidade Escolar e colaborar no preparo dos relatórios anuais.12. Assinar em conjunto com o Diretor todos os documentos oficiais emitidos pela Unidade Escolar.13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua atividade.
2.13 - Técnico de Enfermagem	<ol style="list-style-type: none">1. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos à Unidade de Saúde, conforme planejamento de trabalho determinado pelo enfermeiro.2. Apurar e verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória.3. Fornecer e aplicar medicamentos, vacinas e curativos.4. Coletar materiais para exames laboratoriais.5. Auxiliar na realização de exames e testes específicos.6. Notificar ou encaminhar para notificação de pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória.7. Encaminhar pacientes para banho ou efetuar banho no leito.8. Trocar roupas de pacientes.9. Adotar procedimentos de isolamento.10. Anotar prontuários.11. Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia.12. Atuar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos.13. Efetuar acompanhamento de quadro pós operatório de pacientes e intervir quando necessário.14. Realizar visitas domiciliares.15. Esterilizar e preparar materiais para esterilização.16. Acompanhar e transportar pacientes.17. Atuar em procedimentos e campanhas de bloqueio de epidemias.18. Auxiliar no controle de material permanente e de consumo e no funcionamento de equipamentos.19. Auxiliar na elaboração de relatórios.20. Efetuar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde.21. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.14 - Técnico de Laboratório	<ol style="list-style-type: none">1. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.2. Efetuar a montagem de experimentos e reunir equipamentos e materiais de consumo para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.3. Coletar amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa.4. Analisar materiais diversos, utilizar métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos, identificar componentes e utilizar a metodologia determinada.5. Efetuar e manter a limpeza e a conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.6. Controlar o estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.7. Efetuar balancetes de vidrarias e reagentes e meios de cultura.8. Preparar placas, coletar água e outros materiais para desenvolvimento de análises.9. Preparar lâminas para classificação de microorganismos.10. Preparar, distribuir e esterilizar os meios de cultura de material para análises microbiológico-biológicas.11. Lavar vidrarias, equipamentos e utensílios utilizados nos testes e ensaios.12. Executar e manter a limpeza e assepsia das áreas de trabalho.13. Zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais do laboratório.14. Executar ações de desinfecção e higiene de sua área de trabalho.15. Efetuar sementeira de produtos acabados, água destilada e matérias-primas.16. Controlar pequenos depósitos e/ou almoxarifados de sua área de trabalho.17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.15 - Técnico em Agrimensura	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar atividades em topografia, geodésia e batimetria e levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos.2. Elaborar documentos cartográficos e estabelecer semiologia e articulação de cartas.3. Efetuar levantamentos através de imagens terrestres, aéreas e orbitais.4. Atuar em projetos e obras de agrimensura e cartografia.5. Executar trabalhos de caráter técnico voltados a levantamentos topográficos, efetuar medições com auxílio de instrumentos de agrimensura e registrar os dados.6. Analisar projetos, confrontar dados cadastrais e levantar informações de campo.7. Elaborar esboços, plantas e relatórios e indicar pontos e convenções de desenvolvimento em forma de mapas, plantas e projetos.8. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas.9. Implementar projetos geométricos.10. Pesquisar novas tecnologias.11. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos e efetuar a aferição para conservação nos padrões determinados.12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.16 - Técnico em Edificações	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar a pré-análise de projetos de construção civil.2. Acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório voltados à análise do solo e composição de massa asfáltica para trabalhos de pavimentação.3. Estudar o esboço apresentado e examinar croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis entre outros elementos para orientar a elaboração do projeto.4. Efetuar cálculos e conversões para determinar dimensões, proporções e outras características técnicas e funcionais da instalação da obra.5. Apresentar esboços elaborados e prestar explicações necessárias para possibilitar os reajustes devidos.6. Elaborar desenhos arquitetônicos, geométricos, planialtimétricos e arte final.7. Definir a normatização utilizada na fase de apresentação do projeto.8. Auxiliar na preparação do plano e nas diretrizes a serem adotadas durante a execução do projeto.9. Elaborar e organizar pastas técnicas.10. Preparar registros e relatórios periódicos com indicação dos trabalhos realizados e ocorrências verificadas.11. Organizar e arquivar documentos, projetos, mapas, gráficos e desenhos.12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.17 - Técnico em Hardware	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar montagem e configuração de microcomputadores.2. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores.3. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de impressoras jatos de tinta, laser e matricial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">4. Instalar e configurar redes físicas e redes lógicas.5. Instalar e configurar sistemas operacionais, antivírus e aplicativos.6. Prestar suporte técnico aos usuários.7. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
2.18 - Técnico em Radiologia	<ol style="list-style-type: none">1. Atuar na operação de aparelhos radiológicos destinados a exames.2. Colocar os filmes no chassi e posicionar e fixar letras e números radiopacos.3. Preparar o paciente para assegurar a validade do exame.4. Acionar aparelhos de Raio X e observar instruções de funcionamento e segurança.5. Dispor o paciente nas posições corretas e medir distâncias para a focalização da área a ser radiografada.6. Registrar o número de radiografias realizadas e discriminar tipos, regiões e requisitantes.7. Manter a ordem e a higiene do local de trabalho.8. Encaminhar o chassi com o filme para a câmara escura para ser feita a revelação.9. Operar máquinas reveladoras automáticas.10. Selecionar os filmes a serem utilizados para atender o tipo de radiografia requisitada.11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua atividade.
2.19 - Técnico de Segurança do Trabalho	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer normas e dispositivos de segurança, nos equipamentos e instalações verificando sua observância com a finalidade de prevenir acidente;2. Examinar as mangueiras, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio;3. Elaborar relatórios dos resultados das inspeções, propondo a reparação ou renovação de equipamentos4. Investigar acidentes ocorridos, observando condições da ocorrência, com a finalidade de identificar suas causas e propor providências necessárias;5. Manter contatos com o serviço médico e social da Prefeitura, para acompanhamento de acidentados;6. Instruir servidores municipais sobre normas de segurança, ministrando palestras e treinamentos, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;7. Inspeccionar locais e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;8. Elaborar cartazes, avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;9. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, com objetivo de aperfeiçoar o sistema existente;10. Desempenhar outras atividades afins;
3.01 - Agente de Informação, Educação e Comunicação	<ol style="list-style-type: none">1. Propor e realizar capacitação, treinamento e atualização de toda equipe Municipal.2. Incentivar a educação e a mobilização da comunidade através de técnicas pedagógicas, utilização de material educativo e de meios de comunicação.3. Conhecer e discutir aspectos relacionados à situação sócio-econômica do Município.4. Apoiar o pessoal de campo na busca ou encaminhamento de soluções para questões coletivas e individuais relacionadas ao lixo, água e destino final dos objetos.5. Participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e informar a comunidade.6. Envolver o sistema formal de ensino público e privado em atividades voltadas ao controle do mosquito da dengue e melhorias no meio ambiente.7. Realizar trabalhos conjuntos com a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e outras áreas da Administração Municipal.8. Manter o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Executiva Municipal informadas sobre o andamento e os resultados do seu trabalho.9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.02 - Analista Clínico	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar ensaios, experiências e estudos em Análises Clínicas para atualizações e implantações de novos processos de análise, conservação de todos os tipos de amostras biológicas, vacinas, purificação, tratamento de resíduos para permitir sua ampliação na medicina, saúde pública e outros.2. Proceder aos controles de qualidades e aferições periódicas de equipamentos.3. Analisar as amostras biológicas utilizando métodos químicos, físico-químicos, bioquímicos, analíticos, automatizados, especializados e adequados, utilizando controles e testes biológicos nas amostras destinadas.4. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação (Bioquímica, Imunologia, Hormônio, Parasitologia, Hematologia, Uroanálises, Hemostasia, Microbiologia, Toxicologia, Biologia molecular, Citogenética, entre outras).5. Analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos de acordo com os regulamentos vigentes.6. Preparar, manipular, acondicionar, supervisionar, controlar o estoque, distribuição e consumo de insumos, Kits e reagentes e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender as análises clínicas e outras preparações, de acordo com a legislação vigente.7. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático-científicos na área de Análises Clínicas.8. Realizar análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico, de materiais biológicos.9. Padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de Análises Clínicas laboratoriais, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação (Bioquímica, Imunologia, Hormônio, Parasitologia, Hematologia, Uroanálises, Hemostasia, Microbiologia, Toxicologia, Biologia molecular, Citogenética, entre outras).10. Orientar pessoal técnico e estagiários na rotina laboratorial, sobre os enfoques técnicos e de interpretação dos resultados obtidos nas análises realizadas nos laboratórios, bem como, nas coletas das amostras biológicas.11. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários.12. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais em todas as áreas de atuação.13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.15. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.16. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.17. Emitir laudos técnicos nas áreas de atuação.18. Atuar na execução, interpretação e liberação de resultados de exames laboratoriais obtidos das determinações físicas, químicas, bioquímicas, biológicas, hematológicas, microbiológicas, imunológicas, parasitológicas, de hormônios, hemostáticas, toxicológicas, citogenéticas, de biologia molecular, uroanálises, entre outras análises clínicas.19. Verificar os aparelhos a serem utilizados nas análises e promover os ajustes quando necessários.20. Efetuar e zelar pelos arquivos e registros de todos os dados obtidos nas rotinas laboratoriais.21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.23. Atuar como autoridade em Vigilância Sanitária e Epidemiológica quando determinado.24. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde por Profissionais da saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.03 - Arquiteto	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos em rodovias, vias públicas, praças, próprios municipais entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">outros.Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho.Especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras.Elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros indicadores para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.Elaborar processos de tombamento.Estudar regiões para implantação de projetos.Elaborar planos diretores e de planejamento urbano, analisar informações e pareceres de protocolos e estudar e conhecer as prioridades da administração municipal quanto à implantação de obras previstas.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.04 - Assistente Social	<ol style="list-style-type: none">Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificar e analisar problemas e necessidades apresentadas e aplicar procedimentos de serviço social com o objetivo de promover a sua recuperação e inclusão social.Identificar os problemas de origem psicossocial e/ou econômica que interferem no tratamento de saúde.Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na Unidade de Saúde e buscar sua participação no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar.Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar com o objetivo de facilitar o retorno do paciente ao meio familiar em condições adequadas.Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários.Participar, na formulação e na execução dos programas de saúde física e mental e promover e divulgar os meios profiláticos, preventivos e assistenciais.Prestar serviços de assistência ao paciente com problemas referentes à readaptação profissional e acompanhar sua reabilitação.Contribuir na criação e no desenvolvimento de espaços de controle social.Facilitar o acesso e a participação do paciente e de seus familiares no processo de tratamento e incentivar as práticas de educação em saúde.Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do cidadão,Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde.Fornecer orientações previdenciárias para pacientes e dependentes.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.05 - Dentista – Buco Maxilo Facial	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.06 - Dentista – Cirurgião Endodontista	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.07 - Dentista – Cirurgião Periodontista	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.08 - Dentista – Cirurgião Protesista	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.09 - Dentista –	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



Especialista em Pacientes Especiais	<ol style="list-style-type: none">Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.10 - Dentista (PSF)	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação de saúde bucal.Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade.Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias e elementares.Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
3.11 - Dentista	<ol style="list-style-type: none">Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles.Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal.Executar procedimentos de urgência e emergência.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica e do tratamento prescrito realizado.Acompanhar o paciente, verificar a evolução do tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.12 - Enfermeiro	<ol style="list-style-type: none">Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família.Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família.Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças.Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças.Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação.Elaborar, orientar e executar programas e projetos e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua área de competência.Atuar na execução de ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada.Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais.Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas.Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem.Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão.Participar do processo de programação, planejamento, execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.13 - Engenheiro - Agrimensor	<ol style="list-style-type: none">Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento.Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento.Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em EngenhariaFormular diretrizes de uso de solo e sistema viário, áreaPrestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.14 - Engenheiro - Civil	<ol style="list-style-type: none">Atuar nas fases de concepção, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestrutura em geral.Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento.Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em EngenhariaFormular diretrizes de uso de solo e sistema viário.Analisar e emitir pareceres sobre projetos de edificações com observância do Código de Obras do Município, área.Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.15 - Especialista em Tecnologia da Informação	<ol style="list-style-type: none">Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisar pontos críticos e propor soluções.Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas.Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistemas.Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas.Participar da análise e da definição de novas aplicações para os equipamentos e verificar a viabilidade econômica e exequibilidade da automação.Prestar suporte técnico às áreas usuárias e planejar, avaliar e desenvolver sistemas de apoio operacional e de gestão de dados para maior racionalização e economia da operação.Identificar demandas internas de sistemas e aplicativos.Desenvolver projeto conceitual, lógico e estrutural, confeccionar layout de telas, relatórios e a documentação.Planejar, configurar e avaliar o desempenho dos produtos e serviços de rede, dos sistemas operacionais e das ferramentas e recursos de hardware e propor e implementar soluções de evolução, ampliação de capacidade e correção de falhas.Dimensionar necessidades de recursos de hardware e software básicos e assessorar na definição de metas e planos de ampliação e instalação.Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar da área.Coordenar os trabalhos de programação de sistemas e orientar os servidores da área na execução das atividades.Avaliar resultados, corrigir falhas e coordenar testes em programação de sistemas.Emitir relatórios e enviar as áreas de acordo com as normas e procedimentos determinados.Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes.Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas.Desenvolver interface gráfica.Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.Montar estrutura de banco de dados.Codificar programas.Prover sistemas de rotinas de segurança.Compilar e testar programas.Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas.Documentar e/ou alterar sistemas e aplicações.Alterar estrutura de armazenamento de dados.Atualizar informações gráficas e textuais.Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas.Atualizar documentações de sistema e aplicações.Fornecer suporte técnico.Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações.Instalar programas.Adaptar conteúdo para mídias interativas.Homologar sistemas e aplicações junto a usuários.Treinar usuários e verificar resultados obtidos.Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas de aplicações.Coletar dados.Desenvolver layout de telas e relatórios.Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.16 - Farmacêutico	<ol style="list-style-type: none">Fabricar e controlar a manipulação dos medicamentos.Acompanhar, verificar e orientar o controle de medicamentos psicotrópicos, a liberação e a conferência de receitas (nome do paciente, dose, medicação e quantidade) e a escrituração das receitas em livro específico conforme exigência legal.Elaborar laudos técnicos e realizar perícia técnica legais relacionadas à produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.Realizar a orientação medicamentosa.Pesquisar, preparar e analisar medicamentos e alimentos e estudar métodos de análise aplicáveis a matérias biológicas.Atuar em projetos terapêuticos e participar da elaboração e implementação de políticas de saúde relativas a produtos da área farmacêutica.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.17 - Fiscal tributário municipal	<ol style="list-style-type: none">Fiscalizar o recolhimento de tributos em atividades internas e externas, inclusive em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados de com escalas determinadas e critérios da Administração Municipal.Fiscalizar os estabelecimentos de prestação de serviços e verificar livros e documentos fiscais.Emitir notificações e aplicar multas na forma da lei.Elaborar relatórios e notificações de lançamento de tributos em relação ao estabelecimento fiscalizado.Realizar apreensões de mercadorias, equipamentos, livros e documentos fiscais.Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal.Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais e orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais.Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, efetuar diligências, prestar informações e emitir pareceres.Elaborar relatórios de suas atividades e comunicar irregularidades constatadas.Prestar assistência em licitações públicas e acompanhar as empreiteiras na execução de obras públicas.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.
3.18 - Fisioterapeuta	<ol style="list-style-type: none">Planejar e executar ações de terapêutica fisioterápica nos pacientes.Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes através de testes apropriados e emitir diagnósticos fisioterápicos.Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento com o objetivo de reajustar as condutas adotadas em função da evolução de cada caso.Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares e preparação de condicionamento pré e pós parto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">Participar nos atendimentos de emergência e nas horas em atividades terapêuticas intensivas,Indicar e prescrever o uso de prótese no tratamento aos pacientes.Orientar familiares nos cuidados aos pacientes em tratamento domiciliares.Participar de trabalhos clínicos da Unidade de Saúde e prescrever conduta terapêutica quanto à parte fisioterápica.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.19 - Fonoaudiólogo	<ol style="list-style-type: none">Avaliar manifestações linguísticas e vocais do paciente.Elaborar e aplicar métodos e técnicas de solução de problemas de linguagem.Avaliar problemas auditivos.Atuar no tratamento de distúrbios da dicção, da voz e da fala e da correção da gagueira, articulação da palavra, etc.Avaliar as deficiências dos pacientes através da realização de exames fonéticos, de linguagem, de audiometria e de outras técnicas para determinar o plano de tratamento.Elaborar plano de tratamento dos pacientes com base nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso.Desenvolver trabalho de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição com o objetivo de reeducação neuromuscular e reabilitação do paciente.Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observar a evolução do processo e promover os ajustes necessários nas terapias adotadas.Promover e orientar a reintegração dos pacientes à família e outros grupos sociais.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.20 – Médico - Anestesiata	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.21 - Médico – Cabeça e Pescoço	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.22 - Médico - Cardiologista	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.23 - Médico - Cirurgião Geral	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.24 - Médico - Clínico Geral	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.25 - Médico - Especialista em Patologia e Necropsia	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



3.26 - Médico - Ginecologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.27 - Médico - Hematologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.28 - Médico - Infectologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.29 - Médico - Intensivista UTI	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>pública voltados para a Comunidade.</p> <ol style="list-style-type: none">10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.30 - Médico - Mastologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.31 - Médico - Cirurgião Torácico	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.32 - Médico do Trabalho	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.33 - Médico - Neurocirurgião	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.34 - Médico - Neurologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.35 - Médico - Neuropediatria	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.36 - Médico - Oftalmologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.37 - Médico - Oncologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.38 - Médico - Ortopedista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.39 - Médico - Otorrinolaringologista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.2. Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.3. Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.4. Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.5. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.6. Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.7. Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.8. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.9. Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.10. Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.11. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.40 - Médico - Pediatra	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.41 - Médico - Plantonista	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.42 - Médico - Pneumologista	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.43 - Médico - Psiquiatra	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.44 - Médico - Reumatologista	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.45 - Médico – Urologista	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.Analisar e assinar atestados de óbitos.Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.46 - Médico – Vascular	<ol style="list-style-type: none">Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde.Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho.Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária.Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos.Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida.Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença.Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas.Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Comunidade.Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica.Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">12. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais.13. Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso.14. Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais.15. Analisar e assinar atestados de óbitos.16. Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.17. Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação.18. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.47 - Médico da Família	<ol style="list-style-type: none">1. Conhecer e realizar o Programa de Saúde da Família em conjunto com sua equipe.2. Participar dos processos de definição de territórios de atuação.3. Prestar assistência integral aos munícipes (saúde do adulto, saúde da criança, saúde da mulher) e suas famílias (da sua área de abrangência) em todas as fases do ciclo de vida.4. Realizar consultas, efetuar diagnósticos e tratamentos e referenciar os casos quando necessário.5. Realizar procedimentos ambulatoriais.6. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de SUS.7. Prestar atendimento de urgência e emergência.8. Avaliar resultados de exames.9. Planejar e realizar visitas domiciliares dos pacientes acamados e de risco.10. Participar do atendimento e da organização da demanda espontânea de sua área de abrangência.11. Efetuar ações básicas de Vigilância em Saúde em sua área de abrangência.12. Planejar e acompanhar as atividades dos Agentes de Administração e Serviços Públicos voltados para as ações comunitárias em Saúde.13. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS/2001.14. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.48 - Médico Veterinário	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar vistorias em cumprimento à legislação sanitária de atendimento a reclamações de problemas do meio ambiente, alimentos, zoonoses que coloquem em risco a saúde pública.2. Realizar a vigilância das zoonoses e controlar a população de animais domésticos, silvestres e das espécies sinantrópicas.3. Controlar alimentos e zoonoses através de levantamentos de dados, informações, avaliações epidemiológicas e programas de profilaxia de doenças.4. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle da fauna e vetores.5. Coordenar, acompanhar e orientar campanhas de vacinação animal.6. Executar ações e projetos com o objetivo de aprimorar a atividade agropecuária.7. Executar a fiscalização sanitária nos locais de manipulação, de preparo, de armazenagem e de comercialização dos produtos de origem animal.8. Efetuar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais.9. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais.10. Acompanhar, orientar e controlar a aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas.11. Efetuar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo patológicos em animais domésticos.12. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.49 - Nutricionista	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar e elaborar cardápios e acompanhar e avaliar a aceitação dos alimentos com o objetivo de oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.2. Elaborar o planejamento e a execução de cardápios e dietas especiais.3. Orientar e acompanhar o preparo, a distribuição e o armazenamento dos alimentos para buscar o melhor rendimento e padrão de qualidade.4. Programar e desenvolver programas de capacitação com sua equipe com o objetivo de racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.5. Elaborar relatórios periódicos de estimativas de custo médio da alimentação.6. Zelar pela ordem, pela qualidade e pela higiene dos gêneros alimentícios7. Participar dos programas nutricionais das Unidades de Saúde destinados à comunidade.8. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e domiciliar.9. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.50 - Professor Docente I - Artes	<ol style="list-style-type: none">1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<ol style="list-style-type: none">15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
<p>3.51 - Professor Docente I – Educação Inclusiva</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência(s), adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.2. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos em classe.3. Discutir com a equipe de trabalho programas individual e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e outras atividades coletivas programadas pela escola.4. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.5. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.6. Ministrar aulas, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.7. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.8. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.9. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.10. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar.11. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.12. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.13. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino.14. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do cargo de Docente que aqui não tenham sido mencionadas.15. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
<p>3.52 - Professor Docente I - Filosofia</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	<p>22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.</p>
3.53 - Professor Docente I - Educação Física	<ol style="list-style-type: none">1. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.2. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.3. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.4. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.5. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas.6. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.7. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.9. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.10. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.11. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.12. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.13. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.14. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.15. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).16. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.17. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.18. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.19. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.20. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.21. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.22. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
3.54 - Professor - Docente I	<ol style="list-style-type: none">1. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.2. Desenvolver atividades correlatas e inerentes ao Magistério, projetos de apoio pedagógico para os alunos e outros projetos, desde que não venham a afastá-lo de sua função precípua de substituição.3. Deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar, sempre que for solicitado, para substituir docente titular ou cargo vago.4. Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares.5. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).6. Desenvolver o processo de ensino, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento de seus alunos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.7. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.8. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.9. Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.10. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.11. Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.12. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.13. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.14. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.15. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.
3.55 - Psicólogo	<ol style="list-style-type: none">1. Atender os pacientes das Unidades de Saúde, efetuar e avaliar diagnósticos através de técnicas psicológicas adequadas.2. Realizar atendimento psicológico ou psicossocial em crianças, adolescentes e adultos.3. Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes.4. Promover ações de aconselhamento e orientação, individual ou em grupo, com familiares e pacientes, com o objetivo de mediar solucionar situações de conflito.5. Estudar e avaliar pacientes nos aspectos intelectual, psicomotor e emocional com a adoção de técnicas psicológicas de diagnóstico e formulação de pareceres.6. Promover a orientação de crianças nos casos de Psicologia e desajustamento familiar.7. Observar e analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos adequados a cada situação.8. Realizar visitas domiciliares quando necessário.9. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2018



	Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.
3.56 - Psicólogo Escolar	<ol style="list-style-type: none">1. Prestar atendimento no desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família e promover o seu ajustamento.2. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer.3. Atuar na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica.4. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho.5. Buscar a participação de indivíduos e grupos específicos nas definições de alternativas para os problemas identificados.6. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social e econômica que interferem na aprendizagem.7. Articular-se com profissionais de Serviços Sociais, para elaboração de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas.8. Desenvolver, executar e avaliar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura.9. Participar do processo de seleção de pessoal;10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
3.57 - Técnico em Serviços Administrativos	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar e definir rotinas de execução de serviços.2. Prestar atendimento ao Tribunal de Contas.3. Controlar o prazo, o andamento e a saída de processos administrativos.4. Prestar atendimento e orientação ao público em geral.5. Organizar, classificar e manter arquivos de documentos.6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.7. Recebimento e encaminhamento de atestados médicos.8. Responder administrativamente por documentos e serviços executados.9. Orientação de funcionários e execução de atividades de maior responsabilidade.
3.58 - Terapeuta Ocupacional	<ol style="list-style-type: none">1. Atuar na recuperação de pacientes acometidos de distúrbios físicos, psíquicos ou sociais e orientar e auxiliar no desenvolvimento e na integração social.2. Elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional.3. Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais.4. Prescrever a utilização de órteses e próteses.5. Desenvolver ações de estímulo motor para as mãos, pernas ou troncos com o objetivo de incentivar a recuperação de movimentos.6. Desenvolver ações voltadas à superação de deficiências físicas, mentais ou psicológicas com o objetivo de facilitar a volta do convívio em sociedade.7. Desenvolver jogos e brincadeiras apropriadas a cada caso.8. Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes.9. Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional.10. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2018



ANEXO III – PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS

Nos termos do item 2.6 do Edital - Fica definido que as provas, para os cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para mais de um cargo.

PERÍODO 1	PERÍODO 2	PERÍODO 3	PERÍODO 4
1.01 - Agente de Suporte Operacional: Feminino 1.02 - Agente de Suporte Operacional - Masculino 1.05 - Motorista 2.02 - Agente Fiscal Municipal 2.04 - Assistente de Administração e Serviços Públicos – Inspetor de Alunos 2.08 - Auxiliar de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário 2.09 - Auxiliar de Serviços de Saúde – Necropsia 2.14 - Técnico de Laboratório 2.15 - Técnico em Agrimensura 2.16 - Técnico em Edificações 2.17 - Técnico em Hardware 2.18 - Técnico em Radiologia 2.19 - Técnico de Segurança do Trabalho	1.03 - Agente de Administração de Serviços 1.04 - Mecânico 2.01 - Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte 2.05 – Assist. de Adm. e Serviços Públicos - Oficial de Escola 2.10 - Supervisor de Saúde 2.11 - Supervisor Técnico de Serviços Administrativos - Geral 2.13 - Técnico de Enfermagem	2.03 - Assistente de Administração e Serviços Públicos - Geral 2.12 - Supervisor Técnico e Serviços Administrativos - Secretário de Escola 3.02 - Analista Clínico 3.03 - Arquiteto 3.04 - Assistente Social 3.10 - Dentista (PSF) 3.12 - Enfermeiro 3.13 - Engenheiro - Agrimensor 3.14 - Engenheiro - Civil 3.15 - Especialista em Tecnologia da Informação 3.16 - Farmacêutico 3.17 - Fiscal tributário municipal 3.18 - Fisioterapeuta 3.19 - Fonoaudiólogo 3.24 - Médico - Clínico Geral 3.49 - Nutricionista 3.54 - Professor - Docente I 3.55 - Psicólogo 3.58 - Terapeuta Ocupacional	2.06 - Auxiliar de Desenv. Educacional - Feminino 2.07 - Auxiliar de Desenv. Educacional – Masculino 3.01 - Agente de Inf., Educação e Comunicação 3.05 - Dentista – Buco Maxilo Facial 3.06 - Dentista – Cirurgião Endodontista 3.07 - Dentista – Cirurgião Periodontista 3.08 - Dentista – Cirurgião Protésista 3.09 - Dentista – Esp. em Pacientes Especiais 3.11 - Dentista 3.20 – Médico - Anestesiista 3.21 - Médico – Cabeça e Pescoço 3.22 - Médico - Cardiologista 3.23 - Médico - Cirurgião Geral 3.25 - Médico – Esp. em Patologia e Necropsia 3.26 - Médico - Ginecologista 3.27 - Médico - Hematologista 3.28 - Médico - Infectologista 3.29 - Médico - Intensivista UTI 3.30 - Médico - Mastologista 3.31 - Médico - Cirurgião Torácico 3.32 - Médico do Trabalho 3.33 - Médico - Neurocirurgião 3.34 - Médico - Neurologista 3.35 - Médico - Neuropediatra 3.36 - Médico - Oftalmologista 3.37 - Médico - Oncologista 3.38 - Médico - Ortopedista 3.39 - Médico - Otorrinolaringologista 3.40 - Médico - Pediatra 3.41 - Médico - Plantonista 3.42 - Médico - Pneumologista 3.43 - Médico - Psiquiatra 3.44 - Médico - Reumatologista 3.45 - Médico – Urologista 3.46 - Médico – Vascular 3.47 - Médico da Família 3.48 - Médico Veterinário 3.50 - Professor Docente I - Artes 3.51 - Professor Docente I – Educação Inclusiva 3.52 - Professor Docente I - Filosofia 3.53 - Professor Docente I - Educação Física 3.56 - Psicólogo Escolar 3.57 - Técnico em Serviços Administrativos